



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 097/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

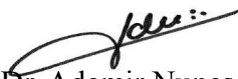
considerando o Parecer nº 00213/2021-CONSET-SEHLA/G, de 28 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 13625/2021, de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

UNICENTRO

2021

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC..... 5

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC..... 5

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC..... 6

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8

ANEXOS

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 097/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é integrante da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Filosofia, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Parágrafo único. O TCC possui caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para a integralização do seu Curso, sem o qual o acadêmico não pode se formar.

Art. 2º O TCC do Curso de Filosofia da UNICENTRO é definido como um trabalho de pesquisa em nível de graduação, elaborado individualmente pelo acadêmico, sob orientação de um professor do Departamento de Filosofia, DEFIL.

Art. 3º Esse trabalho deve ser apresentado em forma de monografia ou artigo científico.

Art. 4º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – permitir, ao acadêmico, o aprofundamento nos métodos de leitura, de investigação e de pesquisa filosóficas;

II – propiciar ao acadêmico a prática da produção e disseminação de conhecimento científico;

III – articular a pesquisa dos acadêmicos na graduação com os respectivos grupos e linhas de pesquisa do Departamento de Filosofia e os projetos de pesquisa a eles vinculados; com as modalidades de iniciação científica; com as atividades de extensão; bem como, com as demais atividades presentes e futuras de ensino, pesquisa e extensão do DEFIL.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º As matérias curriculares, cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa, devem oferecer as bases para a realização do TCC.

Art. 6º A delimitação do tema do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

I – versar sobre conteúdo pertinente à área de Filosofia, conforme as áreas de conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II – esse tema deve vincular-se, preferencialmente, a uma das linhas de pesquisa dos diferentes grupos de pesquisa do DEFIL;

III – cabe aos professores apresentar, no início do ano letivo, para conhecimento dos discentes, temas ou linhas de orientação, na forma de uma breve descrição, de acordo com seus interesses de pesquisa, que servirão para estabelecer prioridades quando da definição dos temas.

Art. 7º O acadêmico deve formalizar sua intenção de pesquisa, junto ao DEFIL, mediante formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II, deste Regulamento, no qual deve constar breve resumo da pesquisa a ser executada, indicando, para submissão ao Departamento de Filosofia, o orientador desejado.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Departamental do DEFIL, ouvido o acadêmico interessado, a determinação do orientador; nesta determinação, além dos critérios acadêmicos, é levada em conta a possibilidade de dividir, de modo proporcional, entre os professores aptos a orientar, os orientandos, e a carga de trabalho correspondente.

Art. 8º Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança de orientação, desde que observadas as seguintes exigências:

I – protocolizar solicitação formal ao DEFIL, até a data estipulada no calendário constante no Anexo I, deste Regulamento, justificando o motivo da substituição;

II – a mudança, somente será efetivada ao ser aprovada pelo Conselho Departamental, e tiver a anuência do orientador anterior, e do novo orientador.

Art. 9º A intenção de pesquisa do TCC, apresentada pelo acadêmico, deve ser referendada pelo professor orientador, mediante carta de aceite, conforme modelo constante no Anexo III, deste Regulamento.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação da realização da pesquisa e do processo de produção do respectivo texto devem ser feitos pelo professor orientador e pelos professores das disciplinas vinculadas à pesquisa.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 11. O Departamento deve tomar conhecimento, por meio do professor orientador, sobre o andamento do(s) TCC(s) em desenvolvimento por seus orientandos.

§ 1º A prestação de informações pelo professor orientador, sobre o desempenho dos seus orientandos, deve ser definida, na sua forma e periodização, pelo DEFIL.

§ 2º O conhecimento da avaliação feita pelo professor orientador deve ser propiciado ao aluno pesquisador, no transcurso da realização do TCC, até a sua conclusão.

§ 3º O orientador deve comprovar o acompanhamento do desenvolvimento da(s) pesquisa(s) através ds ficha de orientação, conforme Anexo V, deste Regulamento.

Art. 12. O trabalho completo corrigido é encaminhado, pelo acadêmico, ao DEFIL, em três vias, até a data estipulada no calendário constante no Anexo I, deste Regulamento.

Art. 13. O DEFIL define, a partir de sugestões do acadêmico, a banca avaliadora, bem como data e horário para defesa pública do TCC.

Art. 14. O aluno tem o TCC aprovado se obtiver média igual ou superior a sete (7,0).

Art 15. A apresentação do TCC se dá de acordo com as seguintes orientações:

I – as apresentações de TCC são públicas e ocorrem nas dependências da UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*;

II – a banca de avaliação de TCC é presidida pelo orientador;

III – iniciados os trabalhos, o aluno tem 20 minutos para apresentar a pesquisa; após, cada integrante da banca tem até 20 minutos para arguição, sucedidos, cada um, de 20 minutos para as respostas;

IV – se as especificidades do trabalho ou algum outro motivo exigir que a apresentação tenha uma dinâmica diferente da proposta apresentada neste Regulamento, cabe ao presidente da banca estabelecer os procedimentos necessários para o melhor andamento dos trabalhos;

V – ao final das arguições e respostas, permanecem na sala da apresentação somente os membros da banca que atribuem notas de 0 a 10 (com fracionamento de 0,5) individualmente;

VI – a nota final do TCC é a média aritmética resultante das notas atribuídas pelos membros da banca.

Art. 17. Caso o aluno não conclua o trabalho na data prevista em cronograma divulgado pelo DEFIL, o acadêmico está automaticamente reprovado.

Art. 18. Caso seja constatado plágio, ou cópia, ou outro caso de desrespeito à honestidade intelectual, no TCC, independentemente de sua extensão, o aluno está reprovado.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 19. A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – DEFIL;
- II – professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC;
- III – professor orientador do TCC;
- IV – banca avaliadora.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Ao DEFIL compete:

- I – assumir a responsabilidade pela operacionalização do TCC, definido curricularmente para o Curso de Filosofia;
- II – acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientandos;
- III – receber a versão final do TCC, encaminhada pelo acadêmico, e remetê-la, em tempo hábil, à banca avaliadora;
- IV – definir e divulgar a composição da banca avaliadora do TCC, em tempo hábil, para a realização dos trabalhos dentro dos prazos previstos;
- V – encaminhar, à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, listagem dos nomes dos alunos que deram cumprimento ao TCC e a nota obtida.

Art. 21. Aos professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC compete:

- I – viabilizar as condições que concorram para a escolha e a delimitação do tema do TCC pelo acadêmico;
- II – fornecer a estrutura do texto, bem como as bases, os fundamentos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- III – fornecer, quando for o caso, a adaptação das normas da ABNT ao modo de citação conforme as edições de referência e as práticas acadêmicas correntes em filosofia;
- IV – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
- V – acompanhar a elaboração do projeto de TCC.

Art. 22. Compete ao professor orientador do TCC:

- I – formalizar a relação orientador/orientando através da assinatura da carta de aceite, conforme Anexo III, deste Regulamento;
- II – orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;
- III – dar a conhecer ao DEFIL o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC;
- IV – informar, ao acadêmico, sobre a avaliação do TCC, no transcurso de sua realização, até a sua conclusão;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – informar ao DEFIL, formalmente, a recusa de continuar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as condições discutidas e acordadas;

VI – integrar a banca avaliadora do TCC para emissão de parecer final.

Art.23. Compete, à banca designada, avaliar o TCC, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 24. Compete ao aluno:

I – desenvolver o trabalho segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e a orientação do professor orientador;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, ouvido o Conselho Departamental do DEFIL.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

UNICENTRO



Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

CALENDÁRIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

Ano: _____

| ATIVIDADES | Março | Abril | Mai | Outubro | Novembro |
|---|-------|-------|-----|---------|----------|
| 1. Último dia para formalizar intenção de pesquisa. | | | | | |
| 2. Entrega da carta de aceite ao DEFIL. | | | | | |
| 3. Entrega do Projeto de Pesquisa ao Orientador | | | | | |
| 4. Entrega de novo Projeto em caso de mudança de orientador | | | | | |
| 5. Data Final para Postagem no SGU, para defesa | | | | | |
| 6. Data Final para realização da Banca | | | | | |
| 7. Data Final para postagem do trabalho final no SGU | | | | | |

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

ORIENTANDO: _____ TURMA: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

TÍTULO DA PESQUISA A SER DESENVOLVIDA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

Guarapuava, _____ de _____ de _____.

(assinatura professor orientador)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FILOSOFIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELA BANCA

| Fator | Descrição | Pontos | Pontuação atribuída pelo avaliador |
|--|--|------------------------|------------------------------------|
| Tema | Delimitação do tema; Apresentação da problemática; Definição dos objetivos principais; pressupostos do trabalho. | 0-1 | |
| Revisão da Leitura | Fidelidade aos autores; Associação de ideias; Originalidade. | 0-2 | |
| Argumentação | Rigor da argumentação pessoal e apresentação de provas; Profundidade das ideias, Avanço de estudos na área. | 0-2 | |
| Encadeamento Lógico dos Conteúdos (interno) | O trabalho segue uma linha de raciocínio lógico-matemática ou lógico argumentativa definitiva. | 0-2 | |
| Redação | O texto apresenta precisão e clareza da linguagem; Rigor no uso de terminologia técnica da área; Formação de frases e de parágrafos; Ortografia, concordância, pontuação. | 0-2 | |
| Citações, notas e referências bibliográficas | As citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho; O resumo apresenta as ideias principais do trabalho, 300 palavras; A numeração das páginas, quadros e tabelas estão de acordo com as normas da ABNT. | 0-1 | |
| | | Total de pontos | |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 096/2021-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Filosofia, *Campus* Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer 00215 /2021-CONSET-SEHLA/G, de 28 de setembro de 2021, contido no Protocolo nº 13625, de 13 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento **das Atividades Complementares do Curso de Filosofia, *Campus* Universitário Santa Cruz**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNICENTRO

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNICENTRO..... 2

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DAS REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES: **A) SEÇÃO I** – DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA; **B) SEÇÃO II** – DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE FILOSOFIA, CONDEP/F; **C) SEÇÃO III** - DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE, NDE; **D) SEÇÃO IV** – DO ALUNO..... 5

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES..... 6

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA MINÍMA OBRIGATÓRIA..... 8

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO..... 8

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art.1 - As Atividades Complementares objeto deste Regulamento são atividades distintas da de ensino e outras, previstas no Currículo do curso de Graduação em Filosofia da UNICENTRO, que complementam estas últimas de modo a enriquecer a formação da graduanda e do graduando do referido curso.

Art.2 - As Atividades Complementares se constituem como componente curricular obrigatório do curso de Graduação em Filosofia da Unicentro.

Parágrafo único - As Atividades Complementares referidas no caput do presente artigo são desenvolvidas no decorrer do curso e comprovadas no período de conclusão do curso.

Art.3 - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

II. Atividades de extensão de cunho comunitário e de interesse coletivo;

III. Atividades de iniciação à pesquisa científica e tecnológica;

IV. Atividades de iniciação à docência e de formação profissional.

V. Atividades em Programa de Educação Tutorial (PET) e Iniciação à Docência (Pibid).

VI. Participação em eventos científicos da área de Filosofia.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 4 - As Atividades Complementares são realizadas *in loco*, na UNICENTRO ou em organizações públicas e privadas de ensino, pesquisa ou extensão, ou *on-line*, sob a responsabilidade dessas instituições, que propiciem a complementação da formação discente, de modo a assegurar os objetivos previstos no Artigo 3º deste Regulamento.

§ único - A participação em Atividades Complementares são de inteira responsabilidade do discente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5 - A validação das Atividades Complementares ocorre via comprovação documental, mediante certificados, diplomas ou declarações, os quais são verificados pelo Departamento de Filosofia ou outras instâncias que venham a ser responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Art. 6 - Ao Departamento de Filosofia compete:

- I. Propiciar condições adequadas para o processo de avaliação e acompanhamento ou validação das Atividades Complementares;
- II. Julgar, ouvido o CONDEP/Defil, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.
- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV. Orientar o aluno quanto aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- V. Encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos - DIRAC do Campus Santa Cruz, o resultado da avaliação das Atividades Complementares;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CURSO DE FILOSOFIA, CONDEP/F

Art. 7 - Ao Conselho Departamental do Curso de Filosofia, CONDEP/F compete:

- I. Propor ao Núcleo Docente Estruturante a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE, NDE

Art. 8 - Ao Núcleo Docente Estruturante compete:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I. Validar Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;
- II. Propor ao Conselho Departamental novas formas de atividades a serem consideradas como Atividades Complementares, de acordo com a necessidade.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 9 - Aos alunos matriculados no curso de Graduação em Filosofia, compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNICENTRO que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.
- IV. Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no artigo 10 deste regulamento.

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de validação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10 - O aluno deverá protocolar junto ao DEFIL/G a entrega da documentação comprobatória para avaliação em Atividades Complementares até um mês antes da conclusão do último semestre do curso.

§1º - Caso o aluno não complete a carga horária exigida no Projeto Político Pedagógico para aprovação em Atividades Complementares, ele será considerado reprovado.

§2º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete a carga horária mínima para aprovação, ele poderá apresentá-las quando julgar ter os pontos necessários para a sua protocolização.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 11 - A avaliação das Atividades Complementares deverá ser realizada até a data limite para lançamento de notas estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 12 - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Para a avaliação das Atividades Complementares, serão considerados:

I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso de Filosofia da UNICENTRO;

II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 14 - Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

I. participação em atividades artísticas e culturais relevantes para a formação em filosofia.

II. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;

III. participação como expositor em exposição artística ou cultural.

IV. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

V. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;

VI. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;

VII. participação como expositor em exposições técnico-científicas;

VIII. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;

IX. estágio não obrigatório na área do curso;

X. participação em visitas técnicas organizadas pela UNICENTRO;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

XII. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares.

XIII. Participação em Programa de Educação Tutorial (PET).

XIV. Participação em programas de Iniciação à docência (PIBID) ou similar.

§1º - O estágio previsto refere-se a estágio de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º - Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno.

§3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por caracterizar outro tipo de atividade obrigatória do curso.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Art. 15 – A carga horária mínima de atividade complementar é aquela definida no Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO

Art. 16 - Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver o mínimo de carga horária em Atividades, definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno o número total de horas de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEFIL, ouvidos o NDE e a chefia de Departamento.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 061/2019-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado e Estágio não obrigatório do Curso de Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Parecer nº 142/2019-CONSET/SEHLA/G, de 14 de maio de 2019, contido no Protocolo nº 10349/2018, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado e Estágio não obrigatório do Curso de Filosofia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Nº 179/2009-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, DA UNICENTRO..... 3

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 3

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 3

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO..... 4

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO..... 5

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO..... 7

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA..... 7

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO..... 10

CAPÍTULO IX

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA..... 11

CAPÍTULO X

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS ALUNOS DE FILOSOFIA EM CAMPO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO..... 11

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO..... 11

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 12

ANEXOS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 061/2019-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, DA UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas pelas Resoluções Nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, Nº 19-COU/UNICENTRO, de 7 de janeiro de 2009, por este Regulamento e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia é componente curricular obrigatório.

Art. 3º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia é requisito para aprovação e obtenção de diploma e realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do Curso de Filosofia.

Art. 4º Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia as atividades teóricas e práticas desenvolvidas nas Disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, como também as atividades de ensino efetivadas em escolas conveniadas, atividades filosófico-sócio-culturais que possibilitem a formação profissional por meio da vivência prática em ações de planejamento, execução e avaliação em situações de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo pode ser realizado junto a escolas de ensino médio, empresas, entidades e instituições de ensino, extensão e pesquisa cadastradas na UNICENTRO.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia, quando realizado em escolas, empresas ou em outras instituições, requer a celebração de Termo de Compromisso entre o Estagiário, a Universidade e a Concedente, conforme Anexo I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. A validade do Estágio Supervisionado fica assegurada pelo Termo de Compromisso entre o Aluno e a Unidade Concedente, o qual deve ser arquivado pelo Departamento Pedagógico, conforme orientação do Memorando N° 07/2017-PROEN.

Art. 6º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, no caso de Estágio Supervisionado em Filosofia, deve obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 7º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia:

- I - favorecer a integração da Universidade com a comunidade escolar;
- II - oportunizar o desenvolvimento de alternativas didáticas e de aplicação de recursos necessários para a prática docente, dirigida para diferentes conhecimentos, faixas etárias e níveis de escolaridade;
- III - orientar a elaboração de planos de ação pedagógica, embasados na realidade escolar por meio de pressupostos teóricos que o fundamentam;
- IV - oportunizar a vivência de práticas pedagógicas que possibilitem, considerando a realidade escolar, a fundamentação de conhecimentos constituídos da atividade profissional e a produção contínua de conhecimento;
- V - estabelecer uma via de desenvolvimento dos fins da Universidade, no que se refere à prática extensionista e à prática de pesquisa e ensino, no âmbito das licenciaturas;
- VI - possibilitar, pelo constante contato com a realidade escolar, a reflexão e a avaliação do projeto pedagógico do curso;
- VII - ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- VIII - fortalecer o universo conceitual e possibilitar o estreitamento dos laços com o campo de trabalho de forma contextualizada;
- IX - contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva, crítica e criativa, em contato com o mundo profissional e do trabalho, estimulando o aluno a pensar propostas e soluções para questões concretas;
- X - mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do Aluno Estagiário;
- XI - consolidar práticas de ensino-aprendizagem filosóficas, investigativas e avaliativas.
- XII - preparar o aluno para atuar como Professor; e
- XIII - possibilitar o conhecimento e a vivência da realidade da prática escolar.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º Constituem campos de estágio as instituições conveniadas da rede pública ou da rede privada de ensino regular da Educação Básica, comunidades, empresas, outras instituições de ensino, pesquisa ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional da educação filosófica.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º São atividades próprias de Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia: o conhecimento da organização de escolas, observação participativa de aulas, conhecimento de metodologias de ensino-aprendizagem de aulas, processos e instrumentos comunicativos, participação em regência, atividades extraclasse, planejamento e execução de projetos educativos que oportunizem as habilidades e competências filosóficas, relatórios.

§ 1º Entende-se por conhecimento da organização, atividades pelas quais o Estagiário conhece o projeto político pedagógico da escola, a planta física e os modos e funcionamento da estrutura escolar.

§ 2º Entende-se por observação e conhecimento da escola as atividades nas quais o Estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento e recursos, bem como da clientela da escola na qual estagiará, e do contexto social em que a escola está inserida.

§ 3º Entende-se por observação participativa de aula as atividades nas quais o Estagiário presencia e participa da atuação profissional didático-pedagógica do Professor Regente.

I - a observação, preferencialmente, é de caráter participativo, para propiciar ao Aluno Estagiário a oportunidade de colaborar em atividades de ensino-aprendizagem, auxiliando em atividades propostas pelo Professor Regente da classe da escola conveniada.

§ 4º A participação em aulas abrange as atividades nas quais o Estagiário atua, com o Professor Regente da classe da escola conveniada, em trabalhos de sala de aula, tais como:

- I - exposição de assuntos à classe;
- II - orientação de grupos de estudo;
- III - direção ou participação em discussões, debates, pesquisas, mesas redondas;
- IV - aplicação de testes, exercícios, provas;
- V - orientação de leitura, produção de texto e atividades de reflexão filosófica;
- VI - outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

§ 5º Entende-se por regência a atividade em que o Estagiário ministra aulas em cursos regulares das instituições conveniadas da rede pública ou privada da Educação Básica, sempre com o acompanhamento do Professor Regente e do Professor da Disciplina de Estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 6º Entende-se por participação em projetos e atividades extraclasse, outros trabalhos desenvolvidos pelo Estagiário na comunidade ou no contexto escolar, tais como oficinas, minicursos, aulas de reforço, discursos e eventos de caráter filosófico.

Art. 10. A distribuição da carga horária obrigatória da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia deve ser cumprida em sala de aula, na Universidade, como preparação para a prática do estágio, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia.

Parágrafo único. Em cada ano, a frequência mínima exigida do acadêmico é igual ou superior a 75%. O Professor da Disciplina tem autonomia para destinar um período de tempo para que o acadêmico possa preparar suas aulas e desenvolver o material didático em outro ambiente que não seja necessariamente o ambiente da sala de aula da Universidade.

Art. 11. Além das atividades dispostas no artigo anterior, há uma carga horária mínima de prática de ensino em campo nas escolas conveniadas, integrante do Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia.

I - Na 3ª série do Curso ou primeiro ano de Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia, a prática de ensino deve ser cumprida em horas de observação, participação e colaboração, e horas de outras atividades de caráter filosófico, determinadas pelo Professor da Disciplina de Estágio.

II - Na 4ª série do Curso ou segundo ano de Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia devem ser cumpridas horas-aula de regência, e horas de outras atividades de caráter filosófico, determinadas pelo Professor da Disciplina de Estágio.

§ 1º Caso julgue necessário, o docente responsável pela Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia pode solicitar, ao aluno, um número maior de horas em prática de ensino do que a carga horária mínima disposta nos regulamentos.

§ 2º O acadêmico deve cumprir integralmente a carga horária estabelecida para as atividades no campo de estágio.

§ 3º O acadêmico que comprovar ter ministrado ou ministrar a disciplina de filosofia em uma instituição de ensino pode solicitar ao Professor da Disciplina a dispensa das regências obrigatórias. Entretanto, o acadêmico não está dispensado da disciplina que compõe o currículo da Instituição.

§ 4º Acadêmicos que participarem de programas institucionais voltados à formação de professores e ao aperfeiçoamento da prática em aula de aula podem solicitar a validação das atividades realizadas e, conseqüentemente, a dispensa das regências obrigatórias.

§ 5º Fica sob a responsabilidade do Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado e do Coordenador Pedagógico do Curso avaliar os pedidos de dispensa das regências.

Art. 12. São aceitas, no cômputo de horas de estágio, as atividades previamente autorizadas pelo Professor da Disciplina de Estágio e os casos mencionados no artigo anterior.

Art. 13. O estágio pode ser realizado no mesmo turno de aula desde que o Estagiário comprove, através do atestado de matrícula, a disponibilidade de dois períodos livres para a preparação e a elaboração do estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Supervisionado são:

§ 1º Documentos necessários para a realização do **Estágio Supervisionado I**;

I – carta de apresentação, conforme anexo II;

II – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo Estagiário;

III – termo de compromisso do Estagiário, conforme o Anexo I, deste Regulamento;

IV – ficha de acompanhamento, conforme o Anexo III, deste Regulamento;

V – declaração de frequência e de desempenho, conforme o Anexo IV, deste Regulamento;

VI – registro de atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado I, conforme o Anexo VIII, deste Regulamento.

§ 2º Documentos necessários para a realização do **Estágio Supervisionado II**;

I – Carta de apresentação, conforme o Anexo V, deste Regulamento;

II – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo Estagiário;

III – termo de compromisso do Estagiário, conforme o Anexo I, deste Regulamento;

IV – ficha de acompanhamento, conforme o Anexo VI, deste Regulamento;

V – declaração de frequência e de desempenho, conforme o Anexo VII, deste Regulamento;

VI – plano de cada aula a ser ministrada na escola;

VII – registro de atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado II, conforme o Anexo IX, deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 15. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia tem a seguinte composição:

I – Departamento de Filosofia/Conselho Departamental do Curso de Filosofia;

II – Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;

III – Aluno Estagiário.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 16. Ao Departamento de Filosofia compete:

- I – prover o apoio logístico e os recursos humanos para a formalização dos estágios;
- II – designar o Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;
- III – expedir declarações e documentos relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia;
- IV – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos alunos que cumpriram o Estágio Curricular Supervisionado, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;
- V – pronunciar-se sobre o cadastramento de escolas, empresas e instituições concedentes de estágio;

VI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 17. Compete ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia:

- I – ministrar a disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;
- II – coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;
- III – apresentar este regulamento aos alunos, professores e supervisores;
- IV – manter a Chefia do Departamento de Filosofia permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;
- V – manter o cadastro das instituições escolares, empresas e instituições concedentes de estágio;
- VI – definir, com o Conselho Departamental, as diversas possibilidades de campos de estágio;
- VII – visitar o local de estágio e elaborar a programação dos estágios curriculares supervisionados em Filosofia;
- VIII – encaminhar ao Conselho Departamental do Curso de Filosofia o plano anual de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;
- IX – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino do Estagiário, em consonância com o Professor Regente da classe da escola conveniada e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;
- X – visitar o local de estágio para acompanhar e avaliar o desempenho do Estagiário durante o período de regência;
- XI – avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;
- XII – encaminhar ao Departamento Pedagógico os resultados das avaliações;
- XIII – avaliar e deliberar sobre a necessidade de o Estagiário realizar carga horária superior à mínima disposta nos regulamentos;
- XIV – dar ciência ao Conselho Departamental sobre os casos de desempenho insatisfatório dos Estagiários;
- XV – comunicar ao Conselho Departamental dificuldades no relacionamento com o



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Professor Regente ou com a comunidade escolar;

XVI – emitir parecer quando houver indício de desvirtuamento do estágio;

XVII – orientar o Estagiário acerca de questões de ordem ética profissional;

XVIII – disponibilizar, no Departamento, todas as informações inerentes ao Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia;

XIX – fazer cumprir as normas de apresentação do Relatório final de Estágio Curricular Supervisionado;

XX – encaminhar ao Conselho Departamental os casos omissos nesse Regulamento.

Art. 18. O Estagiário tem orientação do Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia e do Professor da disciplina da unidade concedente do estágio.

Parágrafo único. Caso o trabalho desenvolvido seja multidisciplinar, cada Estagiário pode ter co/orientadores.

Art. 19. Ao Aluno Estagiário compete:

I - entregar o termo de compromisso ao Departamento de Filosofia de acordo com o Anexo I, deste Regulamento;

II - elaborar o plano de Estágio Curricular Supervisionado em Filosofia submetendo-o à aprovação do Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;

III - cumprir integralmente o plano de estágio aprovado pelo Professor da Disciplina, informando os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o estágio, devendo ser devida e antecipadamente comunicada pelo Estagiário ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;

IV - manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

V - comunicar ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia toda ocorrência que interfira negativamente no andamento do programa;

VI - elaborar relatório final, entregando uma cópia digitalizada ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia e outra cópia para a Secretaria do Departamento de Filosofia.

VII - conhecer e cumprir este Regulamento;

VIII - entregar os relatórios de observação e de regência em conformidade com as orientações, em data fixada pelo Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em Filosofia;

IX - comprovar o cumprimento das atividades de observação participativa e regência de classe por meio de relatórios devidamente assinados pelo Professor Regente de turma;

X - apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência mínima de uma semana, ao Professor Supervisor de Estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

XI - cumprir, individualmente, todas as práticas de ensino previstas neste Regulamento;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- XII - manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem à ética profissional;
- XIII - atender às normas da entidade concedente do estágio;
- XIV - apresentar-se no lugar do estágio munido de identidade em forma de crachá;
- XV - responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 20. Sobre a avaliação do acadêmico nas aulas desenvolvidas na Universidade:

Parágrafo único. A avaliação do acadêmico é contínua, considerando participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, bem como considerações a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas pelo acadêmico e pelos colegas da turma.

Art. 21. Sobre a avaliação do Estagiário na regência:

§ 1º A avaliação contempla itens relativos aos conteúdos, aos aspectos metodológicos, à postura didática, aos materiais e recursos didáticos e aos procedimentos avaliativos utilizados pelo Estagiário;

§ 2º A avaliação é realizada pelo Professor da Disciplina, observados os pareceres do Professor Regente da classe da escola conveniada.

Art. 22. Sobre a avaliação do relatório final de estágio:

§ 1º As orientações quanto à confecção e à estruturação do relatório final ficam a cargo do Professor da Disciplina.

§ 2º São considerados como itens de avaliação as descrições e reflexões apresentadas pelo acadêmico a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas e observadas durante o ano, a clareza e a objetividade apresentada.

Art. 23. São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na Universidade e cumprimento integral (100%) das atividades de campo.

§ 1º No caso de o acadêmico não atingir desempenho satisfatório nas atividades de regência em sala de aula, inicialmente previstas, o Professor da Disciplina determina o número de aulas extras de regência a serem ministradas pelo Estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Se a situação de insuficiência no desempenho persistir, o Acadêmico Estagiário será considerado reprovado.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IX

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Art. 24. Constituem campos de Estágio não obrigatório do Curso de Graduação em Filosofia: instituições da rede pública ou privada de ensino regular da Educação Básica, empresas, outras instituições de ensino, pesquisa ou similares que possibilitem ao aluno condições de aprimoramento para o exercício profissional.

CAPÍTULO X

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS ALUNOS DE FILOSOFIA EM CAMPO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 25. Consideram-se atividades próprias do Estágio não obrigatório

I - atividades de atendimento ao público, que forma o aluno para estar orientado a um agir ético;

II - trabalhos de secretaria, que atende a percepção da não dissociação entre filosofia e ciências, entre saber técnico e agir pessoal e social;

III - rotinas administrativas, nas quais os alunos sejam capazes de construir um conjunto de conhecimentos que resultem no questionamento das condições que influenciam o modo de ser e os valores que orientem o agir humano;

IV - atividades sociais, que formam o aluno para ser incentivador do desenvolvimento de uma visão crítica de escolas filosóficas, autores e obras e cultive o apreço ao respeito, à liberdade e à tolerância, cumprindo o disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V - ações de recepção e informações a fim de ser promotor do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia e justiça;

VI - funções de auxiliar pedagógico e com interesse para dedicar-se à pesquisa filosófica orientada na prática de ensino, à utilização e autodesenvolvimento.

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 26. O responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estágio não obrigatório será o Chefe do Departamento de Filosofia.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Cabe ao Conselho Departamental designar o Coordenador de Estágio não obrigatório, quando for o caso.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Filosofia.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.




Prof. Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente do CONSET/SEHLA/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a

_____ e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, _____, estabelecida na rua _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário (a) _____, acadêmico (a) do *Campus* Universitário de _____, residente na rua _____, cidade de _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF _____ acadêmico(a) do _____ ano do curso de _____, RA nº _____, doravante denominado (a) ESTAGIÁRIO (A), firmam o presente **Termo de compromisso de estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna, nº 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pelo (a) chefe do Departamento de Filosofia, Prof. _____, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o (a) estagiário (a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um professor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º - O (A) ESTAGIÁRIO (A) realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à empresa/escola, no período de _____ à _____, sendo _____ horas diárias, com uma carga horária total de _____ hs, sob a supervisão interna do (a) Sr. (a) _____ não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º - É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

supervisão e avaliação do (a) ESTAGIÁRIO (A), bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos (as) estagiários (as), tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o (a) ESTAGIÁRIO (A) estará coberta por seguro com apólice nº _____, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) ESTAGIÁRIO (A) compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO (A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do (a) ESTAGIÁRIO (A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas ao/a ESTAGIÁRIO (A) para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Concedente

Chefe do Departamento de Filosofia

Prof. Supervisor de Estágio

Estagiário (a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA I.

CARTA DE APRESENTAÇÃO.

Prezado (a) Sr. (a) Diretor (a) do _____

O Departamento de Filosofia, DEFIL, vinculado ao Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, vem, respeitosamente, por meio desta, apresentar-lhe o (a) Aluno (a) _____, portador (a) do Registro Acadêmico (R.A.) _____, devidamente matriculado (a) no III Ano desta Licenciatura. Assim sendo, salientamos que, em conformidade à legislação vigente, o (a) Estagiário (a) supracitado (a) desenvolverá a Primeira Etapa da **PRÁTICA OBRIGATÓRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA**, a saber, **8 (oito) observações** a serem realizadas de **forma contínua** nas Turmas de Ensino Médio.

Ademais, conforme o estabelecido entre esta instituição e a UNICENTRO, o (a) Estagiário (a) se compromete a respeitar as normas deste estabelecimento, bem como zelar pela pontualidade, bom andamento das atividades, respeito hierárquico, ter e promover comportamento ético, fazer uso responsável dos recursos que lhe forem oferecidos, além de, no concernente à prática em questão, poder desenvolver, de forma adequada, **COMPETÊNCIAS e HABILIDADES** inerentes ao futuro Ofício de Professor (a).

Desse modo, manifestamos nosso agradecimento à acolhida e oportunidade proporcionada ao (a) jovem acima nomeado (a). Pedimos a gentileza de, ao assinar as duas vias desta Carta, que a segunda versão seja entregue ao (a) Estagiário (a) para fins de anexação ao Relatório Final.

Guarapuava, ____ de _____ de 20__.

Professor de Estágio Supervisionado em Filosofia I.

Coordenador do Curso de Filosofia.

Uso exclusivo do Colégio. (Favor carimbar.)

Recebido em: ____/____/20__.

Assinatura do (a) Diretor (a) ou Coordenador
(a) Pedagógica.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

| Crítérios | Sempre | Algumas vezes | Nunca |
|---|---------------|----------------------|--------------|
| Postura acadêmica, capacidade de comunicação, relacionamento e interesse investigativo e participativo no âmbito do estágio. | | | |
| Responsabilidade, a frequência e pontualidade às aulas e às atividades previstas. | | | |
| O acadêmico realizou as observações e seguiu as orientações do professor e da direção da escola. | | | |
| O acadêmico entregou a documentação necessária para a realização do estágio de observação de aula. | | | |
| O acadêmico tem conhecimento do funcionamento pedagógico e administrativo da escola. | | | |
| O acadêmico se comportou com civilidade no ambiente escolar e teve bom relacionamento como alunos, os professores e funcionários da escola. | | | |
| O estagiário teve uma boa ambientação na escola e se sentiu bem acolhido por todos. | | | |

Guarapuava, ____ de _____ de 20__

Professor Preceptor



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E DE DESEMPENHO I

Prezado (a) Sr. (a) professor de Estágio Supervisionado em Filosofia I, eu (Nome do professor preceptor da escola) _____, declaro para os devidos fins, que o acadêmico (a) do curso de filosofia _____, portador (a) do Registro Acadêmico (R.A.) _____, realizou no período de ___/___/___ a ___/___/___ o Estágio Supervisionado I, ministrando **8 (oito) observações em turmas do ensino médio**, sob o meu acompanhamento tendo um desempenho () insuficiente, () regular, () satisfatório, () muito bom, () excelente.

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Professor preceptor da escola

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA II.

CARTA DE APRESENTAÇÃO.

Prezado (a) Sr. (a) Diretor (a) do _____

O Departamento de Filosofia, DEFIL, vinculado ao Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, vem, respeitosamente, por meio desta, apresentar-lhe o (a) Aluno (a) _____, portador (a) do Registro Acadêmico (R.A.) _____, devidamente matriculado (a) no III Ano desta Licenciatura. Assim sendo, salientamos que, em conformidade à legislação vigente, o (a) Estagiário (a) supracitado (a) desenvolverá a Segunda Etapa da **PRÁTICA OBRIGATÓRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FILOSOFIA**, a saber, **8 (oito) regências** a serem realizadas de **forma contínua** nas Turmas de Ensino Médio.

Ademais, conforme o estabelecido entre esta instituição e a UNICENTRO, o (a) Estagiário (a) se compromete a respeitar as normas deste estabelecimento, bem como zelar pela pontualidade, bom andamento das atividades, respeito hierárquico, ter e promover comportamento ético, fazer uso responsável dos recursos que lhe forem oferecidos, além de, no concernente à prática em questão, poder desenvolver, de forma adequada, **COMPETÊNCIAS e HABILIDADES** inerentes ao futuro Ofício de Professor (a).

Desse modo, manifestamos nosso agradecimento à acolhida e oportunidade proporcionada ao (a) jovem acima nomeado (a). Pedimos a gentileza de, ao assinar as duas vias desta Carta, que a segunda versão seja entregue ao (a) Estagiário (a) para fins de anexação ao Relatório Final.

Guarapuava, ___ de _____ de 20__.

Professor de Estágio Supervisionado em Filosofia II

Coordenador do Curso de Filosofia.

Uso exclusivo do Colégio. (Favor carimbar.)

Recebido em: ___/___/20__.

Assinatura do (a) Diretor (a) ou Coordenador
(a) Pedagógica.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – REGÊNCIA
Estagiário(a): _____

1. Quanto ao conteúdo:

| Critérios | Sempre | Algumas vezes | Nunca |
|---|--------|---------------|-------|
| Possui domínio do conhecimento ministrado | | | |
| Apresentou o plano de aula? | | | |
| Contextualiza o conhecimento apresentado? | | | |
| Estabelece relações interdisciplinares? | | | |

2- Quanto à abordagem metodológica:

| Critérios | Sempre | Algumas vezes | Nunca |
|--|--------|---------------|-------|
| Os procedimentos didáticos são adequados para o ensino do conteúdo? | | | |
| O acadêmico consegue transmitir o conhecimento e despertar o interesse dos alunos? | | | |
| As metodologias utilizadas despertam nos alunos uma atitude filosófica? | | | |

3- Quanto aos procedimentos avaliativos:

| Critérios | Sempre | Algumas vezes | Nunca |
|---|--------|---------------|-------|
| Realizou atividades avaliativas que estimulam a compreensão crítica do conteúdo ministrado? | | | |
| Apresentou critérios claros e compreensíveis para serem tidos em conta nas avaliações? | | | |
| Realizou avaliações diversificadas de acordo com o nível de desenvolvimento dos alunos? | | | |

4- Quanto à postura profissional:

| Critérios | Sempre | Algumas vezes | Nunca |
|--|--------|---------------|-------|
| Demonstrou pontualidade, respeito e civilidade com os adolescentes e colegas; responsabilidade com o compromisso adquirido com a escola e o professor regente? | | | |
| Soube lidar com os imprevistos e conflitos existentes em sala de aula? | | | |
| Revelou possuir e conhecer materiais e recursos didáticos pertinentes aos assuntos e temáticas em questão. | | | |
| Demonstrou estar capacitado e qualificado para assumir a regência da disciplina de filosofia | | | |

(Marcar com X somente um dos campos).

Guarapuava, ____ de _____ de 20 ____

Professor(a) Preceptor



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FILOSOFIA, UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E DE DESEMPENHO II

Prezado (a) Sr. (a) professor de Estágio Supervisionado em Filosofia II, eu (Nome do professor preceptor da escola) _____, declaro para os devidos fins, que o acadêmico (a) do curso de filosofia _____, portador (a) do Registro Acadêmico (R.A.) _____, realizou no período de ___/___/___ a ___/___/___ o Estágio Supervisionado II, ministrando **8 (oito) regências em turmas do ensino médio**, sob o meu acompanhamento tendo um desempenho () insuficiente, () regular, () satisfatório, () muito bom, () excelente.

Guarapuava, _____ de _____ de 20__.

Professor preceptor da escola

UNICENTRO

